

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2294/2016  
DE 15 DE MARÇO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTES DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.**

**VALCIR DOMINGO PERIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

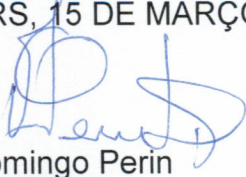
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revisado, nos termos das Leis Municipais 2105/2012, 2106/2012 e 2104/2012 de 11.06.2012 que fixou os subsídios e Lei Municipal 2251/2015 de 25/03/2015 e Lei 2283/2015 de 25/11/2015 de revisão, no percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do Ouro, tendo como base os subsídios do mês de fevereiro de 2016,

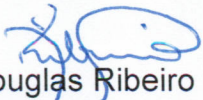
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE MARÇO DE 2016

  
Valcir Domingo Perin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 15 DE MARÇO DE 2016

  
Douglas Ribeiro  
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”